ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 989, de 7 de novembro de 1988

Faz doação de terreno à Universidade da Criança e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar à Universidade da Criança, entidade mantenedora do ensino de primeiro grau, reconhecida de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade, um terreno com área de 2.182,00 m^2.

Parágrafo Único - O terreno, com a forma poligonal, fica localizado no Bairro "JK" e tem as seguintes medidas:

- 50,00 M (cinquenta metros) ao longo da rua Serra Negra;
- 18,70 M (dezoito metros e setenta centímetros), na rua São Tomé;
- 59,30 M (cinquenta e nove metros e trinta centímetros), limitados com terreno do patrimônio municipal.

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção de sede própria da donatária.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de (dois) anos para a implantação de sede da donatária, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º bem como a extinção da entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Municipal Prefeito "Raul Macêdo", em 07 de novembro de 1988.

José Dantas de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Valéria Pereira de Araújo
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO